

Revista Brasileira de Odontologia Legal – RBOL

ISSN 2359-3466

<http://www.portalabol.com.br/rbol>



Odontologia legal

PASSADO E PRESENTE: 100 ANOS DA OBRA “ODONTOLOGIA LEGAL” DE LUIZ LUSTOSA DA SILVA.

Past and present: 100 years of the book “Forensic Odontology” by Luiz Lustosa da Silva

Giovana Dutra Costa PEREIRA¹, Clarice de Araújo OLIVEIRA², Ricardo Henrique Alves da SILVA³.

1. Curso de Especialização em Odontologia Legal, Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto (FORP), Universidade de São Paulo (USP), Ribeirão Preto, SP, Brasil.

2. Aluna (Mestrado), Departamento de Patologia e Medicina Legal, Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto (FMRP), Universidade de São Paulo (USP), Ribeirão Preto, SP, Brasil.

3. Professor Associado, Departamento de Estomatologia, Saúde Coletiva e Odontologia Legal, Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto (FORP), Universidade de São Paulo (USP), Ribeirão Preto, SP, Brasil.

Informações sobre o manuscrito:

Recebido: 06 de fevereiro de 2025.

Aceito: 30 de abril de 2025.

Autor para contato:

Prof. Dr. Ricardo Henrique Alves da Silva.
USP – Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto.
Área de Odontologia Legal. Av. do Café, s/n, Bairro Monte Alegre, Ribeirão Preto - SP, Brasil. CEP: 14040-904.

E-mail: ricardohenrique@usp.br.

RESUMO

No Brasil, a Odontologia Legal tem seu surgimento e desenvolvimento em decorrência da atuação expressiva de Luiz Lustosa da Silva. Entre as diversas obras ao longo de sua vida acadêmica, destaca-se o livro intitulado “Odontologia Legal”, publicado em 1924, que constituiu a primeira obra no Brasil em que a terminologia “Odontologia Legal” foi utilizada. A partir de então, a Odontologia Legal se difundiu pelo país e, gradativamente, novas técnicas foram incorporadas e aceitas dentre o rol de atividades desempenhadas neste campo do saber. O objetivo do presente trabalho foi apresentar alguns dos achados fundamentais do livro, por meio da leitura detalhada para reconhecimento e interpretação do conteúdo, seguida pela seleção de temas para discussão. Posteriormente, realizou-se uma discussão baseada em artigos científicos relacionados aos tópicos escolhidos, explorando a evolução da ciência ao longo de um século. A obra “Odontologia Legal” conta com 290 páginas e apresenta métodos de identificação odontológica, relatos de caso, figuras e imagens do próprio autor essenciais para o desenvolvimento da prática em Odontologia Legal. A visão futurista de Lustosa, destacada em sua obra, foi crucial para avançar a Odontologia Legal além das expectativas de sua época, estabelecendo-a como essencial nas Ciências Forenses, sendo evidente a evolução e o impacto duradouro de seus estudos, influenciando a Odontologia Legal atual.

PALAVRAS-CHAVE

Odontologia legal; Identificação humana; História da odontologia.

INTRODUÇÃO

A Odontologia Legal surge, em seus primórdios, como um ramo da Medicina Legal e em decorrência de situações trágicas que exigiram a aplicação

de novos métodos de identificação que envolviam a análise de características dentais¹⁻⁵. Um dos fatos que historicamente consagrou a Odontologia Legal no mundo foi o incêndio do Bazar da Caridade,

ocorrido em 4 de maio de 1897, quando 126 pessoas morreram carbonizadas^{4,6}, com diversas vítimas identificadas por meio das informações odontológicas⁷⁻⁹.

No Brasil, a Odontologia Legal começou a se destacar em decorrência da atuação expressiva de Luiz Lustosa da Silva (04/09/1897- 21/08/1974)⁹⁻¹¹, profissional a frente do seu tempo, cirurgião-dentista, professor, perito, pesquisador, autor, reconhecido e homenageado no Brasil e no exterior¹¹. Por sua expressiva contribuição é considerado o “pai da Odontologia Legal” brasileira^{4,9,11,12}.

Luiz Lustosa publicou diversas obras ao longo de sua vida acadêmica, destacando-se o livro intitulado “Odontologia Legal”, publicado em 1924¹³, que constituiu a primeira obra no Brasil em que esta expressão aparece explicitamente¹¹, sendo definida por ele como “a arte de aplicar os conhecimentos odontológicos à ação dos poderes públicos - administrativo, judiciário e legislativo”¹³, ou seja, é uma área odontológica que disponibiliza seus conhecimentos a serviço do Direito e da Justiça.

A partir de então, a Odontologia Legal se difundiu pelo país⁵, sendo clara a necessária separação desta especialidade da Medicina Legal, fato reforçado desde aquela época pelo próprio Lustosa que afirmava que para serem realizadas perícias odontológicas era necessário que perito apresentasse formação acadêmica em Odontologia, visto que os conhecimentos odontológicos provenientes da formação médica eram escassos⁴.

Atualmente, a área está consolidada como ciência em sua totalidade, sendo reconhecida pela sua importância e valor⁴. Além disso, os desenvolvimentos tecnológicos criaram oportunidades para realizar medições científicas robustas e validadas^{14,15}, fazendo com que, gradativamente, novas técnicas fossem incorporadas e aceitas dentre o rol de atividades desempenhadas nesta seara⁵.

Dessa forma, é notório que desde a publicação da obra “Odontologia Legal”, um século atrás, ocorreram avanços e, com isso, o objetivo do presente trabalho foi apresentar alguns dos achados fundamentais do livro, discutindo essas informações com as práticas e doutrinas atuais na Odontologia Legal.

MATERIAL E MÉTODOS

Inicialmente, foi realizada a leitura detalhada da obra “Odontologia Legal” para conhecimento do seu conteúdo e, durante essa fase, foram selecionados tópicos relevantes para inclusão e discussão neste estudo. Na sequência, foi feita a sinopse dos assuntos selecionados para apresentar uma breve descrição dos achados mais significativos da obra no tocante à Odontologia Legal. Por fim, realizou-se discussão que incluiu artigos científicos atuais relacionados aos tópicos abordados, a fim de observar tais assuntos após 100 anos da publicação da obra.

RESULTADOS

A obra intitulada Odontologia Legal possui 290 páginas e apresenta, em seu conteúdo, os seguintes temas:

odontologia legal; odontometria; anomalias; raça; sexo; idade; crime; profissão; identificação pelo sistema dentário; e a medicina legal e contribuição da odontologia (Figura 1). Além disso, estão presentes relatos de caso, figuras e imagens criadas pelo autor, que foram essenciais para o desenvolvimento da Odontologia Legal.

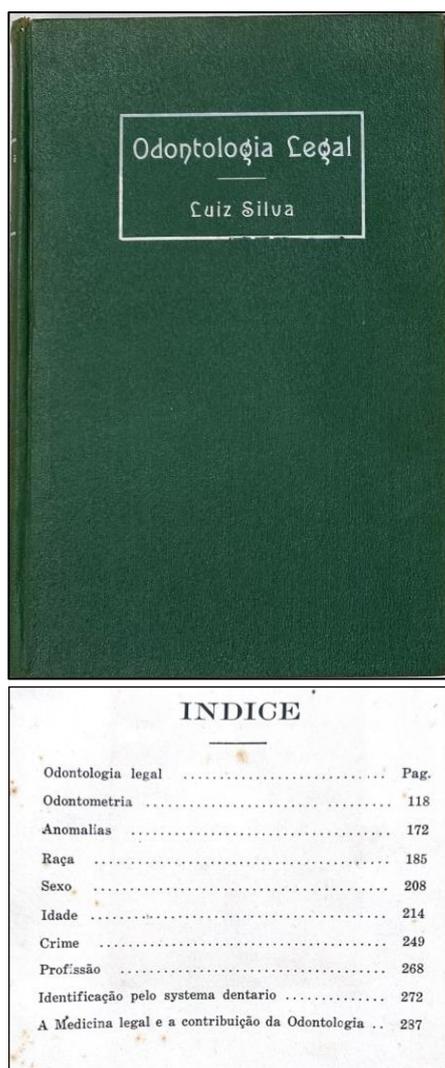


Figura 1 – Imagens da capa e do índice da obra “Odontologia Legal”, de Luiz Lustosa da Silva, publicada em 1924.

Um ponto muito importante ao navegar pela obra é a diferença na grafia das palavras da época com a língua

portuguesa atual. O primeiro contato com o livro pode ser um pouco difícil por conta da divergência de escrita e termos diferentes, mas ao longo da leitura são perceptíveis as semelhanças com a grafia atual, sendo possível o entendimento e interpretação.

No primeiro capítulo, Luiz Lustosa apontou que a utilização dos arcos dentais para identificação humana já era conhecida antes de ser abordada em sua obra e, dessa forma, embora o livro tenha introduzido o termo "Odontologia Legal", o assunto já era explorado anteriormente, mas não havia recebido a atenção adequada. Assim, o propósito da obra foi revisar profundamente a literatura do início da década de 1920 que tratavam da Odontologia ligada à identificação humana, integrando conhecimento científico com técnicas, pesquisas, cálculos e dados históricos daquele período. O objetivo era mostrar como o estudo detalhado dos dentes, da maxila e o conhecimento morfológico dessa região podem ser fundamentais na área de atuação de identificação.

Sendo assim, para facilitar a explanação dos temas selecionados para exposição, os resultados foram divididos em tópicos que são apresentados a seguir.

Sobre a estimativa “racial”

Luiz Lustosa documentou diversos aspectos e particularidades dos dentes e dos ossos maxilares que contribuíam para a “identificação racial” por meio da análise da estrutura óssea, apresentando, com base em seus estudos da literatura da época, dois termos principais associados a posição da

maxila/mandíbula em relação ao crânio: *ortognathos* - indivíduos que apresentavam os maxilares em uma posição vertical, ou seja, uma posição mais alinhada ao crânio (reta), que seriam mais comuns na “raça branca”, e *prognathos* - os indivíduos que possuíam a maxila e a mandíbula projetadas em relação ao crânio, que seriam mais presentes na “raça negra”.

Dessa forma, seguindo um princípio determinado por antropólogos, as “raças” à época da obra eram divididas em três troncos: tronco caucasiano ou branco, tronco mongólico ou amarelo, e tronco

etiópico ou negro, sendo que por meio da análise do perfil do crânio seria possível observar a diferença pelo formato e pelo volume. Na obra, os caucasianos foram descritos com a presença de linhas perfeitas, tendo o desaparecimento do prognatismo superior e inferior; os mongólicos apresentavam um padrão intermediário do negro e do branco, mas com características mais semelhantes aos negros; e os negros exibiam como característica principal o prognatismo dos ossos da maxila e mandíbula (Figura 2).

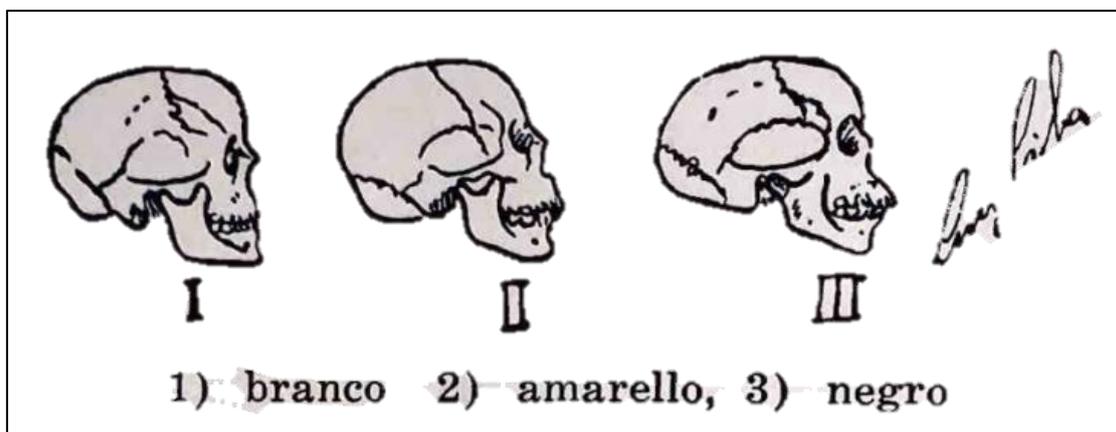


Figura 2 – Desenho que retrata a diferença entre os crânios da “raça” branca, amarela e negra presente na obra “Odontologia Legal”, de Luiz Lustosa da Silva, publicada em 1924.

Em relação aos dentes, foi relatado na obra que o tamanho dos dentes apresentava relação com a “raça”, já que a medida deles seria proporcional à largura do crânio e, assim, os incisivos e os caninos eram maiores na “raça” negra; na “raça” branca, os molares tinham um volume que decresce do primeiro ao terceiro molar, sendo comum a ausência do denominado dente do siso, enquanto que na “raça” negra, os molares apresentavam volume semelhante ou crescente, sendo rara ausência do terceiro molar.

Sobre a estimativa do sexo

Foram abordadas, na obra, as diferenças nas características dentais e cranianas entre homens e mulheres e uma das constatações foi que os dentes masculinos tendem a ser mais desenvolvidos, mais escuros e desiguais em comparação aos femininos. Além disso, o autor descreveu que o bordo alveolar nos homens apresentava uma forma menos elíptica do que nas mulheres.

Outro aspecto descrito foi que o formato dos arcos dentais pode indicar o

sexo do indivíduo, sendo mais robustos nos homens e que o comprimento e a largura dos arcos alveolares dos homens teriam de 0,5 a um centímetro a mais que na mulher.

Por fim, ainda foi apontado que a mulher apresentava o ramo da mandíbula mais largo, ângulo mandibular mais aberto e o eixo da mandíbula mais inclinado; e que o sexo masculino estava mais sujeito a cáries, porém, seria difícil atribuir a influência do sexo com precisão.

Sobre a estimativa da idade

No livro, o autor relatou que, na Inglaterra, crianças eram admitidas nas fábricas mediante a certidão de idade, porém, havia pessoas que tentavam trabalhar antes da idade permitida e, dessa forma, para fazer com que a lei fosse cumprida, existiam cirurgiões-dentistas que utilizavam o exame dos dentes para informar a idade correta da criança, demonstrando a importância dos dentes em tal processo.

Assim, a análise da erupção dental foi abordada na obra como uma forma de estimar a idade, descrevendo cada fase de forma minuciosa, desde a formação, erupção e esfoliação dos dentes decíduos, até a formação e erupção dos dentes permanentes. Ademais, apresentou quadros comparando os dados de diversos autores em relação as idades de erupção dos dentes.

Outras características descritas foram as alterações que ocorrem com a idade, como a evolução dos arcos dentais (Figura 3) e, também, as dimensões da cavidade pulpar e suas mudanças de acordo com a idade.

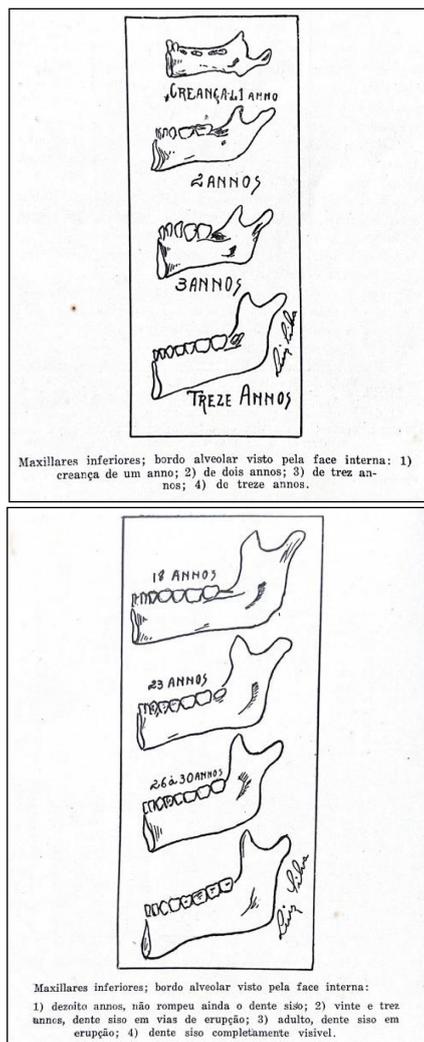


Figura 3 – Imagens referente ao estudo da mandíbula para estimativa da idade, presente na obra “Odontologia Legal”, de Luiz Lustosa da Silva, publicada em 1924.

Sobre o estudo do crime

Em sua obra, Luiz Lustosa explorou a relação entre características físicas e a predisposição a comportamentos como crime, suicídio e loucura, sugerindo que um entendimento aprofundado dessas causas poderia ajudar na prevenção. Ele destacou a hereditariedade, consumo de álcool e alterações psíquicas como fatores de risco para a pré-disposição à criminalidade, no entanto, esses estudos e análises, na visão

do autor, seriam de responsabilidade do campo da psiquiatria.

Assim, o interesse do autor se concentrou em associar condições dentais e faciais com prática criminosa, baseando-se em estudos de criminalidade para associar características como prognatismo e desenvolvimento precoce dos terceiros molares e dos maxilares à tendência criminosa. O trabalho "*L'uomo delinquente*", de Cesare Lombroso¹⁶, foi citado na obra, já que relacionava a presença do prognatismo com criminosos, além disso, também descreveu características dos arcos dentais, como o desenvolvimento acentuado de caninos e incisivos.

Sobre a identificação odontológica

Luiz Lustosa destacou a relevância da identificação de indivíduos, tanto em vida quanto após a morte, ressaltando o papel vital dos cirurgiões-dentistas neste serviço à sociedade. Na obra fica muito clara a admiração pelas contribuições de Oscar Amoedo no clássico livro "*L'art dentaire en Médecine Légale*"¹⁷.

Lustosa reconheceu a Medicina como essencial na identificação de pessoas, mas enfatizou a necessidade de integrar diversas áreas científicas devido aos desafios inerentes neste processo, reforçando que, em alguns casos, apenas registros dentais detalhados poderiam prover meios válidos de identificação.

Foram abordados casos notórios como o incêndio no Bazar da Caridade, onde a atuação de cirurgiões-dentistas foi crucial para identificação das vítimas e, apesar desses exemplos, Lustosa se

posicionou enfaticamente na obra que, no Brasil, à época, não havia serviço de identificação com a presença de cirurgiões-dentistas, defendendo a necessidade premente de criação de tal serviço, inclusive questionando porquê não era obrigatório que cirurgiões-dentistas mantivessem registros detalhados dos tratamentos em seus consultórios.

DISCUSSÃO

Com o passar dos anos, a Odontologia Legal passou por uma transformação importante, saindo de um papel ocasional na identificação humana para um papel mais amplo, contribuindo para a determinação do perfil biológico de um desconhecido¹⁵. Por meio do exame de dentes e/ou análise de estruturas maxilofaciais, a Odontologia Legal apresenta capacidade de fornecer informações sobre várias características do indivíduo como idade, sexo, ancestralidade, hábitos e patologia passada ou presente^{15,18-21}.

Sendo assim, as características odontológicas integram um dos campos mais importantes na identificação humana, devido a resistência dos dentes perante a cronologia dos eventos^{20,22}, além de ser mais controladas por genes²³ e menos influenciadas por doenças endócrinas ou variações nutricionais quando comparadas a outras referências morfológicas, como os ossos²⁴⁻²⁵.

E atualmente, a Organização Internacional de Polícia Criminal (INTERPOL) reconhece as informações odontológicas como um dos métodos primários de identificação humana, ao lado

da papiloscopia, DNA e números de série exclusivos de implantes médicos^{26,27}.

Um dos primeiros capítulos do livro "Odontologia Legal" (1924)¹³ aborda a diferenciação de "raças", considerando brancos (caucasianos), amarelos (mongólicos) e negros. Atualmente, ancestralidade é o termo mais aceito, já que raça passou a ter uma conotação duvidosa em virtude de preconceitos sociais²⁸. Dessa forma, a concepção de "raça" está ultrapassada também no campo forense, sendo o foco da análise a ancestralidade que consiste na afinidade a grupos populacionais de acordo com a região geográfica de origem²¹.

Baseado nesses critérios, há classificações que consideram três grandes grupos ou troncos ancestrais: europeia (caucasiana), oriental (mongoloide) e africana (negroide)^{21,28-29}. E para essa análise, o crânio é uma estrutura óssea de preferência, pois se encontram informações confiáveis para se estimar a ancestralidade de forma correta, já que existe uma enorme lista de características passíveis de comparação, como formato do crânio e das órbitas, largura nasal, depressão pós-bregma, formato do palato^{21,28}.

Em relação à estimativa de sexo, Luiz Lustosa discorre sobre diferenças nas características dentais e cranianas entre homens e mulheres. Na atualidade, para estimar o sexo biológico de um indivíduo existem diferentes abordagens, com variáveis morfológicas (qualitativas), métricas (quantitativas) e métodos moleculares³¹, sendo que as regiões mais confiáveis do esqueleto humano para o

dimorfismo sexual são a pelve, ossos longos e crânio³⁰⁻³¹.

O crânio é uma estrutura que apresenta relevante dimorfismo sexual³²⁻³³ e, não raramente, única estrutura encontrada, com ou sem mandíbula³³⁻³⁴. Alguns aspectos cranianos para o dimorfismo sexual são o osso frontal, processo mastoide, glabella, margem supraorbital, ângulo da mandíbula, dentes e formato do mento³¹. Ademais, é importante destacar que a estimativa do sexo em remanescentes ósseos de crianças e pré-adolescentes é difícil devido à falta de desenvolvimento das características sexuais^{15,35-36}.

Quando os dentes são analisados na estimativa de sexo, características como morfologia, tamanho da coroa e comprimento da raiz são diferenciáveis entre os sexos masculino e feminino³⁸. Em relação à forma, é observado que incisivos centrais superiores em indivíduos do sexo masculino são mais volumosos que os incisivos centrais do sexo feminino^{20,37}, como pontuado no livro "Odontologia Legal" (1924).

No tocante a estimativa da idade, Luiz Lustosa já reconhecia o potencial dos métodos odontológicos para tal objetivo e, atualmente, a dentição é uma das características mais confiáveis para estimativa da idade^{15,39-41}. Diversos são os métodos utilizados para estimar a idade, dentre eles os mais estudados e utilizados para crianças e adolescentes se baseiam na análise da cronologia de erupção dos dentes decíduos e mineralização da coroa e raiz dos dentes, principalmente do terceiro molar; já para os adultos são

analisadas alterações fisiológicas, como desgastes dentais^{40,42}.

Para indivíduos nos estágios de infância, adolescência e início da idade adulta, estimar a idade torna-se crucial para abordar questões relacionadas à responsabilidade criminal, regulamentações de trabalho infantil, adoção, migração ilegal, maioridade e elegibilidade para casamento, especialmente na ausência de uma certidão de nascimento⁴¹. Porém, em relação à estimativa da idade dental nessa faixa etária, o único dente restante em crescimento e formação aos 14 anos é o terceiro molar - dente com maior variável de desenvolvimento, mas, ainda, o indicador biológico mais confiável durante a adolescência e o início da idade adulta¹⁵.

Quando o crescimento e o desenvolvimento atingem sua conclusão, a avaliação da idade dental só pode ser baseada em alterações degenerativas¹⁵. Gustafson⁴³ (1950) usou seis alterações pós-formação dental (atrimento, periodontose, dentina secundária, aposição de cimento, reabsorção radicular e translucidez radicular) consideradas igualmente eficazes na avaliação da idade.

Em relação ao crime, o livro correlaciona aspectos dentais e faciais, como o prognatismo e desenvolvimento exagerado dos caninos, com susceptibilidade a comportamentos criminosos. No entanto, essas teorias foram completamente minadas por fraquezas metodológicas e científicas⁴⁴, não fazendo nenhum sentido para sua utilização há muito tempo.

Por fim, quanto as considerações da obra sobre a importância da inserção de cirurgiões-dentistas nos serviços periciais, podemos dizer que após a luta de quase um século, em 2009, por meio da Lei 12.030⁴⁵, o cargo de Perito Odontologista na perícia oficial criminal do Brasil foi legalmente regulamentado. No entanto, essa vitória ainda não é "final", e a luta segue firme, pois a presença de peritos odontologistas ainda não é uniforme no território brasileiro⁴⁶.

E em direta conexão com uma das atribuições de um Perito Odontologista, a identificação humana, tem-se a importância do prontuário odontológico, documento responsável por registrar todo o histórico do paciente⁴⁷ e trata-se de ponto abordado na obra estudada, pois além de sua indiscutível relevância clínica, o prontuário pode ser usado como prova na ocorrência de litígios⁴⁸ e como ferramenta fundamental nas perícias de identificação humana^{47,49}, questão essa abordada por Luiz Lustosa, um século atrás, inclusive com o posicionamento incisivo de que deveria existir a obrigatoriedade do registro pelos cirurgiões-dentistas. Atualmente, o Código de Ética Odontológica⁵⁰ (CEO) regulamenta, no artigo 9º, inciso X, e no artigo 17, que é obrigatória a elaboração e manutenção de forma legível e atualizada dos prontuários, deixando claro que é responsabilidade do profissional a conservação em arquivo próprio.

A Figura 4 apresenta um fluxograma resumindo os principais pontos discutidos acima, apontando o papel da Odontologia Legal há 100 anos, conforme a obra de Luiz Lustosa, e nos dias atuais.

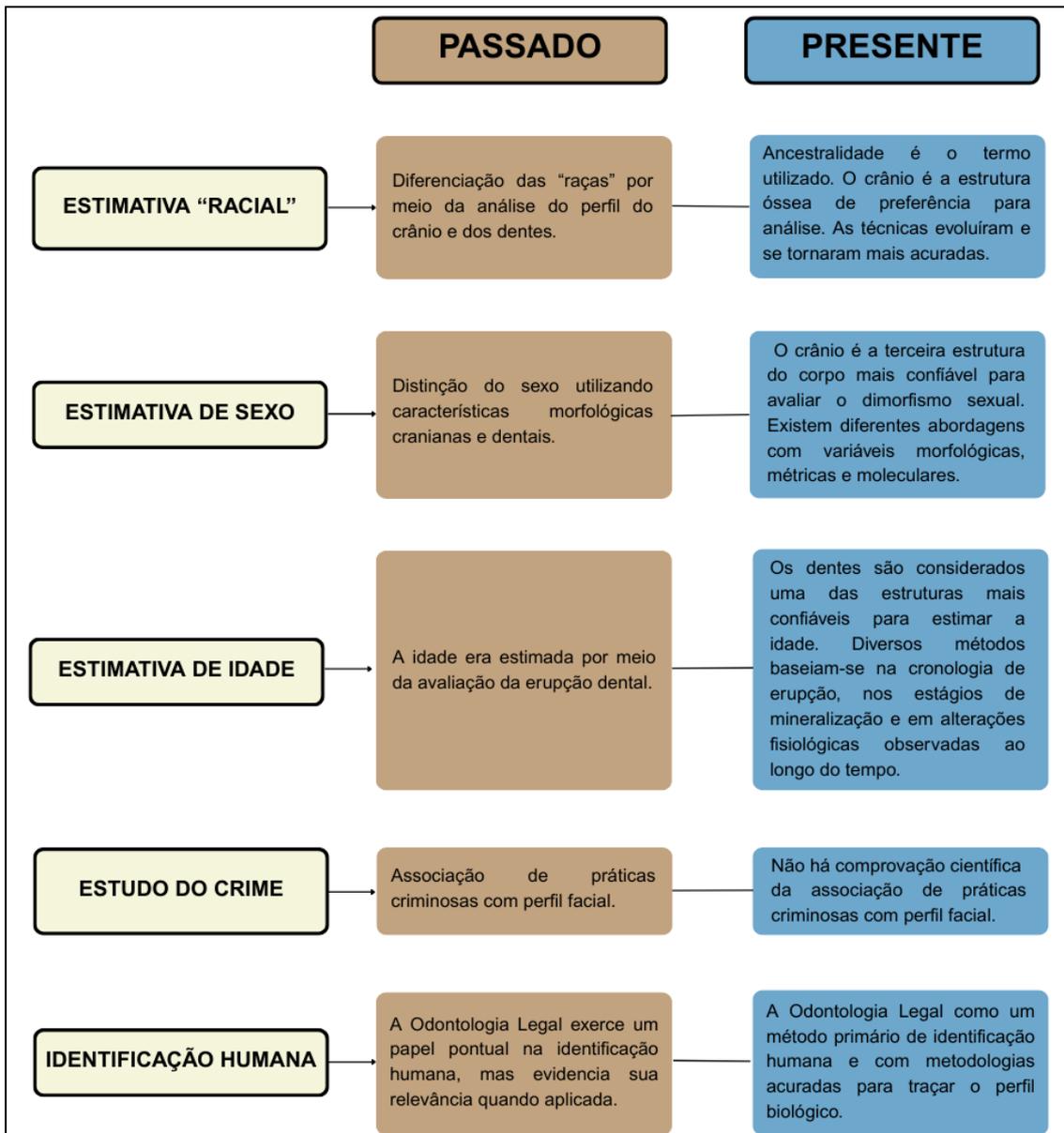


Figura 4 – Odontologia Legal: passado e presente.

CONCLUSÃO

A obra centenária "Odontologia Legal", de autoria de Luiz Lustosa da Silva, representou um marco temporal, contrastando com os avanços contemporâneos da especialidade e demonstrando a evolução contínua desse

campo. A análise comparativa de técnicas, doutrinas e posicionamentos expostos na obra e as práticas atuais revelam a profundidade e o impacto duradouro de seu trabalho, moldando significativamente a Odontologia Legal tal como a conhecemos hoje.

ABSTRACT

In Brazil, Forensic Odontology began to develop due to the significant work of Luiz Lustosa da Silva. Among the many activities throughout his academic life, the book entitled "Forensic Odontology", published in 1924, stands out, as it was the first book in Brazil in which the terminology "Forensic Odontology" appears. From that moment, Forensic Dentistry spread throughout the country and, gradually, new techniques were incorporated and accepted among the range of activities performed in this field. The objective of this article was to present a summary of some of the fundamental findings of the book through a detailed reading to recognize and interpret the content, followed by the selection of topics for discussion. Subsequently, a discussion based on scientific articles related to the chosen topics, exploring the evolution of science over the course of a century. The book "Forensic Odontology", written in 290 pages, presents dental identification methods, case reports, figures and images created by the author essential for the development of Forensic Odontology. Lustosa's futuristic vision, highlighted in this book, was crucial for the advancement of Forensic Dentistry beyond the expectations of that time, establishing as an essential part of Forensic Sciences. The evolution and lasting impact of his methods are evident, profoundly influencing today's Forensic Dentistry.

KEYWORDS

Forensic dentistry; Dental arch; History of dentistry.

REFERÊNCIAS

1. Hill IR, Keiser-Nielsen S, Vermylen Y, Free E, Valck E, Tormans E. Forensic Odontology – Its scope and history. Solihull: Alan Clift Associates; 1984. 272p
2. Taylor J. A Brief History of Forensic Odontology and Disaster Victim Identification Practices in Australia. *J Forensic Odontostomatol.* 2009; 27(2): 64–74.
3. Lino-Júnior HL, Gabriel M, Daruge-Júnior E, Silva RHA. Ensino da Odontologia Legal no Brasil: um convite à reflexão. *Revista da ABENO.* 2015; 15(2):38-46. <https://doi.org/10.30979/rev.abeno.v15i2.161>
4. Silva RF, Franco A, Oliveira RN, Daruge-Júnior E, Silva RHA. A história da Odontologia Legal no Brasil. Parte 1: origem enquanto técnica e ciência. *Rev Bras Odontol Leg RBOL.* 2017; 4(2):87-103. <https://doi.org/10.21117/rbol.v4i2.139>
5. Silva RF, Franco A, Matoso RI, Silva RHA. A história da Odontologia Legal no Brasil. Parte 2: origem enquanto disciplina e especialidade. *Rev Bras Odontol Leg RBOL.* 2017; 4(3):67-88. <https://doi.org/10.21117/rbol.v4i3.149>
6. Amoedo O. The role of the dentists in the identification of the victims of the catastrophe of the "bazar de la charité", Paris, 4th of May, 1897. *The Dental Cosmos.* 1897; 39(11):905-12.
7. Bruce-Chwatt RM. A brief history of Forensic odontology since 1775. *J Forensic Leg Med.* 2010; 17(3): 127–30. DOI: <http://dx.doi.org/10.1016/j.jflm.2009.12.007>
8. Hinchliffe J. Forensic odontology, part 2. Major disasters. *Br Dent J.* 2011; 210(6): 269–74. <http://dx.doi.org/10.1038/sj.bdj.2011.199>
9. Pinto PHV, Jacometti V, Barbosa ACS, Silva RHA. A Odontologia Legal no contexto de ensino da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto – Universidade de São Paulo: um levantamento histórico. *Rev Bras Odontol Leg RBOL.* 2021;8(1):02-12. <https://doi.org/10.21117/rbol-v8n12021-301>
10. Silveira EMSZSF. Odontologia legal: conceito, origem, aplicações e história da perícia. *Saúde, Ética & Justiça.* 2008; 13(1): 33–36. <https://doi.org/10.11606/issn.2317-2770.v13i1p33-36>
11. Silva RF, Miamoto P, Silva RHA. Luiz Lustosa da Silva e o surgimento da Odontologia Legal no Brasil – revisão em acervo jornalístico e de literatura. *Rev Bras Odontol Leg RBOL.* 2017; 4(1):78-106. <https://doi.org/10.21117/rbol.v4i1.118>
12. Gomes RCS, Pereira JGD, Silva RF, Silva RHA. Histórico e panorama das mulheres na perícia oficial criminal (odontologista) no Brasil. *Rev Bras Odontol Leg RBOL.* 2023;10(3):43-56. <https://doi.org/10.21117/rbol-v10n32023-526>
13. Silva LL. *Odontologia Legal.* São Paulo: Methodista; 1924. 290p.
14. Kloosterman A, Mapes A, Geradts Z, Ejik EV, Koper C, Berg JVD et al. The interface between forensic science and technology: how technology could cause a paradigm shift in the role of forensic institutes in the criminal justice system. *Phil. Trans. R. Soc. B.* 2015; 370: 20140264. <http://dx.doi.org/10.1098/rstb.2014.0264>
15. Adserias-Garriga J, Thomas C, Ubelaker DH, Zapiko SC. When forensic odontology met biochemistry: multidisciplinary approach in forensic human identification. *Archives of Oral Biology.* 2018; 87:7–14. [10.1016/j.archoralbio.2017.12.001](https://doi.org/10.1016/j.archoralbio.2017.12.001)
16. Lombroso C. *L'uomo delinquente.* Milão: Hoepli; 1876.
17. Amoedo O. *L'Arte Dentaire em Médecine Légale.* Paris: Masson et cie, Éditeurs. Libraires de L'Académie de Médecine; 1898. 608p
18. Lioi P.; Machado CEP. *Odontologia Legal.* In: Velho JA; Geiser GC; Espindula A. *Ciências Forenses: Uma introdução às principais áreas da criminalística moderna.* Brasil: Millennium Editora, 2012. p. 78-79.

19. Berman GM, Bush MA, Bush PJ, Freeman AJ, Loomis PW, Miller RG. Dental identification. In: Senn DR, Weems RA. Manual of forensic odontology (5th ed.). Boca Raton: CRC Press. 2013, p. 81–87.
20. Trevisol S, Tiecher C, Coelho AM, Loureiro MA, Thiel RR, Ehrhardt A. Odontologia Forense: sua importância e meios de identificação post mortem. Rev. Bras. Crimin. 2021; 10(1):11-21. <https://doi.org/10.15260/rbc.v10i1.410>
21. Júnior CAF, Gusmão CLV, Araujo MSD, Bento MIC, Rabello PM, Cavalcante MTM. Estimativa da ancestralidade pelo crânio na população brasileira – revisão de literatura. Braz J Forensic Anthropol Legal Med (BJFA&LM). 2022; 5:51-65. <https://doi.org/10.55332/bjfalms520227>
22. Queiroz CL; Bostock EM; Santos CF, Guimarães MA, Silva RHA. A forensic identification case and DPid - can it be a useful tool? J Appl Oral Sci. 2017; 25(3):346-53. <https://doi.org/10.1590/1678-7757-2016-0175>
23. Balla SB, Lingam S, Kotra A, P HR, P NM, Cameriere R. New regression models for dental age estimation in children using third molar maturity index: A preliminary analysis testing its usefulness as reliable age marker. Leg Med (Tokyo). 2019; 39:35-40. <https://doi.org/10.1016/j.legalmed.2019.06.003>
24. Mazzilli LEN, Melani RFH, Lascala CA, Palacio LAV, Cameriere R. Age estimation: Cameriere's open apices methodology accuracy on a southeast Brazilian sample. J Forensic Leg Med. 2018; 58:164-168. <https://doi.org/10.1016/j.jflm.2018.06.006>
25. Guler OÇ, Deniz Y, Arslan S. Comparison of Dental and Skeletal Age Estimating Methods in Children. Acta Stomatol Croat. 2023; 57(1):2-11. <https://doi.org/10.15644/asc57/1/1>
26. Sales EO, Villalobos MIOB. O potencial da Odontologia Legal sem o uso de exames radiológicos para a identificação humana. Rev Bras Odontol Leg RBOL. 2018;5(3):52-61. <https://doi.org/10.21117/rbol.v5i3.214>
27. Interpol. Disaster Victim Identification Guide. 2023. Disponível em: https://www.interpol.int/content/download/589/file/18Y1344+E+DVI_Guide.pdf
28. Guimarães MA, Francisco RA, Evison MP. Antropologia Forense. In: Velho JA; Geiser GC; Espindula A. Ciências Forenses: Uma introdução às principais áreas da criminalística moderna (4ed). Brasil: Millennium Editora, 2021. p. 63-84.
29. Vanrell JP. Odontologia legal e antropologia forense. 3. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan; 2019.
30. Klaes A. Sex estimation of the human skeleton: history, methods and emerging techniques. Londres: Academic Press, 2020.
31. Deitos AR, Cunha E. Estimativa de sexo em Antropologia Forense. In: Machado CEP, Deitos AR, Velho JÁ, Cunha E. Tratado de Antropologia Forense: Fundamentos e metodologias aplicadas à prática pericial. Brasil: Millennium Editora, 2022. p. 343-361.
32. Biancalana RC, Ortiz AG, Araújo LG, Semprini M, Galo R, Silva RHA. Determinação do sexo pelo crânio: etapa fundamental para a identificação humana. Rev. Bras. Crimin. 2015;4(3):8-43. <https://doi.org/10.15260/rbc.v4i3.98>
33. Hu KS, Koh KS, Han SH, Shin KJ, Kim HJ. Sex Determination Using Nonmetric Characteristics of the Mandible in Koreans. J. Forensic Sci. 2006;51(6):1376- 1382. <https://doi.org/10.1111/j.1556-4029.2006.00270.x>
34. Bakkannavar SM, Monteiro FN, Arun M, Kumar GP. Mesiodistal width of canines: a tool for sex determination. Med. Sci. Law, 2012;52(1):22-26. <https://doi.org/10.1258/msl.2011.010152>
35. Potsch L, Meyer U, Rothschild S, Schneider PM, Rittner C. Application of DNA techniques for identification using human dental pulp as a source of DNA. International Journal of Legal Medicine. 1992; 105(3):139–143. <https://doi.org/10.1007/bf01625165>
36. Murakami H, Yamamoto Y, Yoshitome K, Ono T, Okamoto O, Shigeta Y et al. Forensic study of sex determination using PCR on teeth samples. Acta Medica Okayama. 2000; 54(1):21–32. <https://doi.org/10.18926/amo/32309>
37. Santos LF; Galo R; Silva RHA. Gender evaluation in human beings by occlusal radiographs. Brazilian Journal Oral Sciences. 2015; 14(1):23-26. <https://doi.org/10.1590/1677-3225v14n1a05>
38. Jayakrishnan JM, Reddy J, Kumar RBV. Role of forensic odontology and anthropology in the identification of human remains. Journal of oral and Maxillofacial Pathology. 2021; 25(3):543-47. https://doi.org/10.4103/jomfp.jomfp_81_21
39. Peyneau PD, Dezem TU. Estimativa de Idade por meio do volume das câmaras pulpares em imagens de Tomografia Computadorizada de feixe cônico – Revisão de Literatura. Rev Bras Odontol Leg RBOL. 2020;7(1):67-77. <https://doi.org/10.21117/rbol-v7n12020-298>
40. Corrêa NMO, Maia LVA, Freitas SG, Moura RNV. Estimativa de idade dental em corpos não identificados: aplicação e desafios da rotina odontológica. Rev Bras Odontol Leg RBOL. 2021;8(1):88-98. <https://doi.org/10.21117/rbol-v8n12021-363>
41. Emam ANM. Role of Forensic Odontology in Identification of Persons: A Review Article. Cureus. 2024;16(3):1-14. <https://doi.org/10.7759/cureus.56570>
42. Gouveia RG. Estimativa de idade por métodos dentários: breve revisão. Dissertação (Mestrado). Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, Coimbra, Portugal. 2016. 42p.

43. Gustafson G. Age determination on teeth. *J Am Dent Assoc.* 1950; 41(1):45-54. <https://doi.org/10.14219/jada.archive.1950.0132>
 44. Mazzarello P. Cesare Lombroso: an anthropologist between evolution and degeneration. *Functional Neurology.* 2011; 26(2):97-101.
 45. Brasil. Lei 12.030, de 17 de setembro de 2009. Dispõe sobre as perícias oficiais e dá outras providências. Disponível em: <https://portalabol.com.br/rbol/index.php/RBOL/article/view/85>. Acesso em: 10 de janeiro de 2025.
 46. Lima KF, Costa PB, Silva RF, Silva RHA. Regulamentação legal da perícia oficial odontológica nos estados brasileiros. *Rev Bras Odontol Leg RBOL.* 2017; 4(1):34-45. <https://doi.org/10.21117/rbol.v4i1.85>
 47. Almeida SM, Carvalho SPM, Radicchi R. Aspectos legais da documentação odontológica: uma revisão sobre validade legal, privacidade e aceitação no meio jurídico. *Rev Bras Odontol Leg RBOL.* 2017; 4(2):55-64. <https://doi.org/10.21117/rbol.v4i2.96>
 48. Carvalho RB, Pacheco KTS, Escórci BPS, Fiorott BS, Rasseli RCSA. Informatização na área da saúde/odontologia: prontuário único e eletrônico do paciente. *Rev Bras Pesq Saúde.* 2012; 14(3): 58-67. <http://dx.doi.org/10.21722/rbps.v14i3.4605>
 49. Benedicto EN, Lages LHR, Oliveira OF, Silva RHA, Paranhos LR. A importância da correta elaboração do prontuário odontológico. *Odonto.* 2010; 18(36): 41-50. <http://dx.doi.org/10.15603/2176-1000/odonto.v18n36p41-50>
 50. Conselho Federal de Odontologia. Revoga o Código de Ética Odontológica aprovado pela Resolução CFO-42/2003 e aprova outro em substituição. Resolução n. 118, de 11 de maio de 2012. Brasília. 2012.
- 4.